TERMO DE REFERÊNCIA

(Dispensa de licitação fundamentada no inc. II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.)

1 – DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL, com vistas a atender a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania de pessoas acolhidas institucionalmente na Casa Abrigo da Criança e do Adolescente e no Centro de Atenção à População em Situação de Rua da cidade de Angra dos Reis, cujos materiais ficam sob gerenciamento das coordenações do almoxarifado.

2 – DA JUSTIFICATIVA

A presente demanda objetiva a contratação de fornecedor/empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo – higiene pessoal, relacionados no item 4 deste Termo, conforme demandas das unidades desta secretaria;

Considerando inexistência de ata de registro de preços vigente e o objeto em questão tratar-se de materiais de higiene pessoal, de uso contínuo desta Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção a Cidadania;

Considerando que existe um Processo de Registro de Preço (SEI-2025-28000047, Original:2024031150), em fase ainda interna de licitação, para o mesmo objeto à qual temos necessidade, já que são imprescindíveis para o bom funcionamento dos equipamentos da Proteção Social Especial desta Secretaria;

A fim de preservar a continuidade do fornecimento até a finalização do processo licitatório, por se tratar de objeto essencial à realização das atividades laborais das unidades, a contratação será visando atender a necessidade de consumo para aproximadamente 90 (noventa) dias;

Trata-se de contratação considerada de serviço comum cujo padrão de desempenho e qualidade podem ser definidos por meio de especificações usuais do mercado.

3 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

CAPR – 26.2601.08.244.0136.2706.339030.16600000

CACA – 26.2601.08.243.0136.2705.339030.16600000

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1. As quantidades foram estimadas com base na média de usos anteriores e nas projeções futuras, tendo em vista a rotatividade de usuários da Casa Abrigo e do Centro de Atenção, como desligamentos e inclusão de novos usuários, tornando-se imprevisível estimar com precisão absoluta, projetando-se assim uma margem de 20% (vinte por cento) sobre o quantitativo de usuários instalado. A estimativa foi cuidadosamente calculada para garantir o atendimento eficaz das reais necessidades.

Item	Descrição	Unid.	Qtde Mensal			Qtde total (3 meses)
			CAPR	CACA	Rot. 20%	
01	**Desodorante roll-on**, sem cheiro, 50 ml – (SIMILAR OU SUPERIOR AO NÍVEA). **Prazo de validade: no mínimo de 01 (um) ano após a data de entrega**.	**UN**	40	30	14	**252**
02	**Fralda Pediátrica Descartável tamanho médio (G)**, com gel, tripla proteção, de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, com ajuste perfeito e livre de vazamentos, camada interna e externa perfeitamente sobreposta, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediaria, evitando seu deslocamento durante o uso. sistema de blockgel com canais ativos e ph balanceado, que permita a distribuição rápida da urina, mantendo a pele da criança seca e livre de assaduras; com filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras poliéster, aloe vera, vitamina e, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas; devera ser dotada de faixa multiajustável de 2 tiras adesivas abre-fecha, devidamente impregnada de substância aderente antialérgica, possuindo nas extremidades pequenas dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio; componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem. **Pacote com no mínimo 36 unidades.** (SIMILAR OU SUPERIOR A HUGGIES) - **Prazo de validade: no mínimo de 01 (um) ano após a data de entrega.**	**PCT**	0	50	10	**180**
03	**Hastes Flexíveis com algodão**, pote ou caixa com 75 unidades.	**CX**	5	10	3	**54**
04	**Repelente aerossol**, não oleoso, com proteção ativa, com fragrância agradável para adultos, embalagem com no mínimo 200 ml. **Com aprovação no ministério da saúde e/ou ANVISA**.	**UN**	20	20	8	**144**
05	**Repelente creme para bebes**, não oleoso, com Proteção ativa, com fragrância suave, para uso em bebes, embalagem com no mínimo 200ml. Com aprovação no Ministério da Saúde e/ou ANVISA (SIMILAR OU SUPERIOR A OFF BABY). **Prazo de validade: no mínimo de 01(um) ano após a data de entrega**.	**UN**	0	10	2	**36**

06	**Sabonete em pedra glicerinado de 90 g,** composição: sabão base com glicerina, dipropilenoglicol, etanol, sacarose, propilenoglicol, lauril éter sulfato de sódio e perfume, similar ou superior ao Nívea. **Prazo de validade: no mínimo de 01 (um) ano após a data de entrega**.	**UN**	120	120	48	**864**
07	**Shampoo adulto**, sem sal, hipoalergênico testado por dermatologistas, **embalagem com no mínimo** 450 ml. (SIMILAR OU SUPERIOR AO SEDA). **Prazo de validade: no mínimo de 01 (um) ano após a data de entrega.**	**UN**	30	40	14	**252**
08	**Lenço Higiênico umedecido em TNT**, medindo aprox. 17 cm x 12 cm, sem álcool etílico, embalagem com no máximo 100 unidades. **Prazo de validade: no mínimo de 01 (um) ano após a data de entrega.**	**PCT**	0	20	4	**72**
09	**Escova dental média, adulto**, 18 cm, cerdas de nylon, arredondadas e duráveis.	**UN**	40	25	13	**234**
10	**Escova dental infantil,** 15 cm, cerdas nylon, cerdas com corte reto e pontas arredondadas.	**UN**	0	25	5	**90**

5 – DA PROPOSTA

O prazo de validade será de **60 (sessenta) dias**, da data de entrega da proposta.

5.1. DE GARANTIA / VALIDADE

O prazo será do Fabricante, não podendo ser inferior ao da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 do Código de defesa do Consumidor.

6 – HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2 – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.3. Regularidade perante a Fazenda Federal;

6.2.4. Regularidade perante a Fazenda Estadual;

6.2.5. Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;

6.2.6. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.2.7.Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

6.2.8. Certidão Negativa de Débitos Municipal;

6.2.9. Todos os documentos mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

7 – DA ENTREGA E DO LOCAL DE ENTREGA

7.1. O prazo de entrega do material será de impreterivelmente **10 (dez) dias úteis,** contados a partir da data do envio da Ordem de Fornecimento acompanhado da Nota de Empenho a ser emitida pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania.

7.2. A entrega do objeto deste deverá ser feita de forma única, conforme emissão da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho.

7.3. O objeto solicitado deverá ser entregue no Almoxarifado da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, situado a Rua Milton Basílio Pereira, nº 30, Parque das Palmeiras, Angra dos Reis, RJ, a fim de conferência, no período compreendido entre 9 h e 16 h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais, conforme ordem de fornecimento em anexo à Nota de Empenho a ser emitida.

8 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Efetuada a entrega, o objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do **art. 140, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021**, conforme a seguir:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

9 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

As partes devem cumprir as cláusulas avençadas neste Termo, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1. DO FORNECEDOR

9.1.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixa do neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.6. Manter, durante toda a entrega do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução;

9.1.8. O FORNECEDOR será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

9.1.9. Durante a execução do contrato, o FORNECEDOR deverá:

9.1.10. Atender prontamente às solicitações da Secretaria de Desenvolvimento Social no fornecimento dos itens contratados nas quantidades e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA;

9.1.11. Entregar os itens acondicionados adequadamente, em invólucro lacrado, para permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminando o quantitativo do produto, conforme as especificações técnicas;

9.1.12. A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais;

9.1.13. Substituir quaisquer itens que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresente defeito ou não esteja em conformidade comas especificações da proposta apresentada;

9.1.14. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;

9.1.15. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer inconformidade apresentada;

9.1.16. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes à embalagem e transporte para a entrega dos objetos

9.1.17. Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.

9.1.18. Fornecer os materiais de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Termo.

9.1.19. Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos materiais no local de entrega.

9.1.20. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.

9.1.21. Respeitar o prazo de entrega, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.

9.1.22. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais, respondendo por si e por seus sucessores.

9.1.23. Responsabilizar-se por quaisquer materiais entregues, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações deste Termo e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.

9.1.24. Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

9.1.25. Efetuar a entrega dos materiais, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE.

9.2 DO CONTRATANTE

9.2.1. Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas do FORNECEDOR.

9.2.2. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.

9.2.3. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo.

9.2.4. Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte do FORNECEDOR.

9.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo FORNECEDOR para o fiel cumprimento das obrigações.

9.2.6. Notificar o FORNECEDOR, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, no prazo de 5 (cinco) dias, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

10 – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Conforme art. 117 da Lei federal 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º supracitado diploma legal, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

10.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para a Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania ou modificação da contratação.

10.3. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal da SDSP deverão ser comunicadas formalmente pelo FORNECEDOR à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10.4. O FORNECEDOR deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

10.5. A existência e atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do

FORNECEDOR, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a SDSP ou perante a terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades da execução contratual não implicará corresponsabilidade da SDSP ou de seus prepostos, devendo, ainda, o FORNECEDOR, sem prejuízo das penalidades previstas proceder ressarcimento imediato a SDSP, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

11 – DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança no Órgão solicitante, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O pagamento será realizado mediante crédito em conta-corrente do FORNECEDOR.

11.2. O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no Departamento Administrativo e Financeiro da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania.

11.3. O pagamento ao FORNECEDOR será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

11.4. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos ao FORNECEDOR para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

11.5. O pagamento será efetuado ao FORNECEDOR por meio de crédito em conta-corrente.

11.6. Considera-se período de adimplemento o prazo de 30 (trinta) dias da entrega do material.

11.7. Os pagamentos serão efetuados pelo Município, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta-corrente da instituição financeira do FORNECEDOR, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a emissão do empenho.

11.8. A Administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo.

11.9. A nota Fiscal Eletrônica será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo Órgão solicitante, na pessoa do servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pelo FORNECEDOR.

11.10. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa do FORNECEDOR, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

12 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f" e "g" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Multa:

1. moratória de 0,25% (zero vinte e cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias;

I – O atraso superior a 40 (quarenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contratou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Angra dos Reis, 06 de março de 2025

Documento assinado eletronicamente por **Thaisa Carneiro Bedê**, **Secretária**, em 07/03/2025, às 10:51, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://angra.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00307369** e o código CRC **55E820D1**.